



1201
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DE LEI Nº 276/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 197.

IBIÚNA, 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 276/92

Recebido em 14 de 12 de 1992

Prazo vence em de de 19

Recebido por

*Leva-se em conta
Cópia aos edis
As com. n.ºs
14-12-92*

197, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de Cr\$. 89.000.000,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:-

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade: Coordenação do Gabinete do Prefeito - 3132 - Outros Servs. e Encargos, que conta com um saldo de Cr\$. 631.729,08, necessitando ser suplementada em Cr\$. 9.000.000,00, para que se possa atender as despesas previstas para o setor, até o final deste ano.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade: Manutenção do Ensino Fundamental - 3120 - 8421880,216, que conta com um saldo de Cr\$. 36.471.473,02, necessitando ser suplementada em Cr\$. 20.000.000,00, para que se possa atender todas as despesas programadas para o setor, até o final deste ano.

2.- Gabinete do Prefeito - Unidade: Manutenção do SERM - 3120 - Material de Consumo, que conta com um saldo atual de Cr\$. 63.888.157,25, necessitando ser suplementada em Cr\$. 60.000.000,00, para que se possa atender todas as despesas programadas para o setor, até o final do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 197 - Fls. 02.

Assim sendo, elaboramos a presente proposição que ora submetemos à apreciação dessa E. Câmara de Vereadores, solicitando a sua tramitação em caráter de urgência, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Seishi Miyaji
SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A



AUTOGRÁFO DE LEI Nº 234/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ^{276/92} 197.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$. 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.
Unidade:- COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132 - 3070200.203	Outros Servs. e Encargos.....	Cr\$. 9.000.000,00
Total do Órgão....		Cr\$. 9.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.
Unidade:- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120 - 8421880.216	Material de Consumo..	Cr\$. 20.000.000,00
Total do Órgão....		Cr\$. 20.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.
Unidade:- MANUTENÇÃO DO SERM.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120 - 16885340.225	Material de Consumo..	Cr\$. 60.000.000,00
Total do Órgão....		Cr\$. 60.000.000,00
Total Geral.....		Cr\$. 89.000.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

APPROVADO
EM 14/12/92

PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]

UNANIMIDADE
dos signatários
presentes

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo enviou à deliberação desta Casa de Leis na presente data os Projetos de Leis nºs. 272, 271 e 276/92;

Considerando que a Mesa da Câmara também na presente data apresentou o Projeto de Resolução nº. 67/92;

Considerando que na presente data encerra-se a Sessão Legislativa e no dia 16 p. futuro inicia-se o recesso parlamentar;

Considerando o encerramento do exercício e das atividades e a urgência na elaboração das folhas e demais serviços atinentes ao pessoal civil.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa, sejam os Projetos de Leis nºs. 271, 272 e 276/92 do Executivo e o Projeto de Resolução nº. 67/92 da Mesa da Câmara colocados em regime de urgência especial nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão, sendo o Projeto de Lei nº. 271/92 e o Projeto de Resolução nº. 67/92 em primeira discussão e votação.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 14 de dezembro de 1992.

Handwritten signatures:
Raimundo de Almeida Lima
Fortunato Celso Ramalho
Alexandre R. de Oliveira

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBUNA
Em 14 de 12 de 1992

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Handwritten: nome



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 276/92
AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR KENZI SUGAHARA

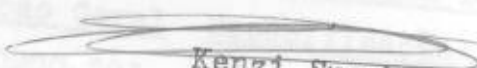
Encaminhou o Executivo à deliberação desta Casa o Projeto de Lei em questão que trata da suplementação de verbas do orçamento vigente da municipalidade.

O projeto é legal e constitucional quanto a forma

Sob o aspecto orçamentário também está apto a ser apreciado pelo plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 14 de dezembro de 1992.


Kenzi Sugahara

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação

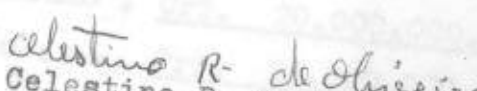
Tadeu Antonio Soares - Presidente


Iraci Hermelindo Soares - Soares

Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:- Ivo Irineu S. de Campos


Celestino R. de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 234/92.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$.89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 3070200.203	Outros Servs e Encargos	Cr\$. 9.000.000,00
	Total do Órgão	Cr\$. 9.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 8421880.216	Material de Consumo	Cr\$. 20.000.000,00
	Total do Órgão	Cr\$. 20.000.000,00

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DO SERM.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 16885340.225	Material de Consumo	Cr\$. 60.000.000,00
	Total do Órgão	Cr\$. 60.000.000,00
	Total Geral	Cr\$. 89.000.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

17507

CR-2



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 234 - Fls. 02.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Presidente

EDISON DOMENICONI
1º Secretário

CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 549/92

Ibiúna, 15 de dezembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 234/92, referente ao Projeto de Lei nº. 276/92 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES

=PRESIDENTE=

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 276/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o referido Projeto recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão, que colocado em discussão e votação no início da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Edís Juracy Florêncio Pinto, Tadeu Antonio Soares, Satio Teramae e José Jorge Rabelo, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 276/92 foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, exceto as ausências dos Vereadores Juracy Florêncio Pinto, Tadeu Anrtonio Soares, Satio Teramae e José Jorge Rabelo, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 234/92, encaminhado através do Ofício GPC nº 549/92 da presente data.

Ibiúna, 15 de dezembro de 1992.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proce. Legislativo